

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 007 2024 CMDCA - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA- ESTADO DA BAHIA.

### LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.142 DE 10 DE OUTUBRO DE DE 2024 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....



**RESOLUÇÃO 007 2024 CMDCA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA- ESTADO DA BAHIA.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JAGUAQUARA-BAHIA**



**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Criação da Comissão para construção do Plano Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos e Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes do Município de Jaguaquara- Estado da Bahia

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal nº. 651, de 17 de junho de 2005, e posteriores modificações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado a Comissão para construção do Plano Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos e Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes do Município de Jaguaquara- Estado da Bahia:

- I. Jucival da Costa Aprijio – Representante do CMDCA;
- II. Laura Novaes dos Anjos - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Carla Virginia Moraes de Freitas – Representante da Unidade de Acolhimento Vovó Isaura;
- IV. Daiane Silva dos Santos Moraes – Representante do CREAS;
- V. Nilzete Dantas Bastos – Representante do CMDCA;
- VI. Evanilda Teles dos Santos Pedrosa – Representante do CMDCA
- VII. Webister Santos de Souza – Representante do Conselho Tutelar
- VIII. Linda Marta Silva Santos – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IX. Jailson Santana dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

Rua Coronel Durval Matos. Número 226, Centro – Jaguaquara Bahia  
Tel: 73 3534-2324 - cmdca.jaguaquara@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JAGUAQUARA-BAHIA**



- X. Kátia dos Anjos Fontana – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Céila dos Santos da Costa - Representante da Secretaria de Governo.

**Art. 2º.** Ficam designadas para coordenarem os trabalhos os membros da comissão:

- I- Evanilda Teles dos Santos Pedrosa;
- II- Daiane Silva dos Santos Moraes;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaquara – Bahia, 09 de outubro de 2024.

**JUCIVAL DA COSTA APRIJIO  
PRESIDENTE DO CMDCA**

Rua Coronel Durval Matos. Número 226, Centro – Jaguaquara Bahia  
Tel: 73 3534-2324 - cmdca.jaguaquara@hotmail.com



**LEI MUNICIPAL DE Nº 1.142 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



GOVERNO DE  
**JAGUAQUARA**  
*Cidade Coração*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, no valor de **R\$ 457.811,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e onze reais e oito centavos,)** destinado a inclusão da dotação orçamentária especificada no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, autorizado nesta Lei, decorrerão do excesso de arrecadação apurado nos termos do § 3º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e da anulação parcial ou total de dotações.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros para cobertura da despesa autorizada nesta lei advirão da transferência voluntária realizada pelo Governo do Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, em conformidade com o Convênio nº 219/2024, celebrado com o município de Jaguaquara.

**Art. 4º** - As despesas objeto da presente Lei, descritas na forma do Anexo único, passam a integrar o “Programa 005 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA”; “Meta: Promover ações para melhoria da renda do trabalhador local”, vinculando-se a “iniciativa: “Fortalecimento do mercado municipal”, programados na Lei Municipal nº 781/2021, que aprovou o Plano Plurianual 2022 – 2025.



**Art. 4º** - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 10 de dezembro de 2024.

**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI MUNICIPAL REGISTRADA**  
Sob o nº 1.138, folha 78, livro de nº 28.  
Jaguaquara, 05 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcela Natiellen Menezes Almeida  
Chefe de Divisão de Assistência Administrativa  
DECRETO MUNICIPAL N.º 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.